

PC&RT - 257



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Esp. de Loure da Silveira Américo

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2602

17 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 257-5.204, referente a terras situadas em Passa Três, 4º Distrito do Município de Rio Claro e em que é interessado o espólio de LUIZ DA SILVEIRA AMORIM, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.200
26-7-43.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 257 - 5204, referente a terras situadas em Passa Três, 4º Distrito do Município de Rio Claro e em que é interessado o espólio LUIZ DA SILVEIRA AMORIM, incluso vos enviamos o referido processo, reiterando o pedido de verificação a que se refere ao despacho desta Comissão de 17-8-1942, exarado no processo, sobre a situação das aludidas terras em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 16-4-45**a) Luciano**a) Plínio*R E L A T Ó R I O

LUIZ DA SILVEIRA AMORIM, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos à propriedade rural denominada "Ponte", situada em Passa Três, 4º distrito do Município de Rio Claro e anteriormente no 2º do Município de S. João Marcos, ambos do Estado do Rio de Janeiro:

- a) uma certidão passada em 9-2-1939, pelo tabelião de paz de Passa Três, da escritura pública lavrada em seu cartório em 5-6-1917, às fls. 18-V do L. 37, pela qual ALVARO HONORIO DE SOUZA e sua mulher D. CECILIA GONÇALVES DE SOUZA venderam ao requerente o sítio denominado "Ponte", já referido, com sítio alqueires de terras, três casas e outras benfeitorias, que os vendedores houveram em praça do espólio do finado FRANCISCO LOPES BAPTISTA;
- b) uma certidão passada em 2-2-1939, pelo oficial interino do Registro de Imóveis de Barra do Pirajá, dela constando que às fls. 42-V do L. 3-D, sob o nº 2 322, foi transcrita, em 22-4-1921, o imóvel denominado "Ponte", supra referido, confrontando por um lado com D. Josephina Domingues, por outro com João Rodrigues Martins, por outro com José Alves Devezas e por outro com Raech de tal, adquirido pelo requerente pela escritura pública a que se refere o item a deste relatório.
- c) o talão nº 39 da Coletoria Estadual de S. João Marcos, relativos ao pagamento feito em 29-4-1938, pelo supradito requerente, do imposto territorial do aludido sítio, correspondente ao exercício de 1938.

Em 10-7-1942, Gastano da Silveira Amorim, dizendo-se filho do supradito requerente e apresentando o título eleitoral e a certidão de óbito do mesmo, requereu urgência para o julgamento deste processo, alegando que só uma pequena parte da aludida é que se achava na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o referido requerente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas sesmarias de Custodio Barbosa e de Manoel da Silva Barros, estudadas nos processos PCERTT 261 e 4 905.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do citado Decreto-lei N.893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1945

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

4621

17-5-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 257/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno situado em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado LUIZ DA SILVEIRA AMORIM.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 257-Requerente- ESPÓLIO DE LUIZ DA SILVEIRA AMORIM: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e constituem a propriedade rural denominada "Pente", com oito alqueires situadas em Passa Três, 1º distrito do município de Ril Claro, anteriormente 2º distrito do município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas sesmarias de Custódio Barbosa e de Manoel da Silva Barros, estudadas, respectivamente nos PCERTT ns... 261 e 4 903. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.